

- Lei Municipal - n.º 206, de 14 de julho de 1988.

Autoriza o Executivo Municipal de Jacupiranga a Reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais na forma que especifica e da suas providências.

Joze' Fernandes Bértola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal de Jacupiranga autorizado a conceder reajuste de vencimentos, para todos os funcionários efetivos, contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, ocupantes de cargos em comissão, inativos e pensionistas, a partir de 1.º de julho até 31 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2.º - O reajuste mencionado no artigo anterior será concedido, mensalmente, tomando-se por base a média dos índices oficiais de inflação dos três meses antecedentes ao mês do aumento.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementados, sendo necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este - se, Publique - se e Cumpra - se.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 14 de julho de 1988.

José Fernandes Bertoldi
Prefeito Municipal

Atestada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 14 de julho de 1988. -

Laura de Souza Lara
Serviço de Administração

